LEI Nº 196/65.

Dispoẽ sôbre o projeto que concede uma gratificação mensal de Cr$ 5.000 ao chefe do escoteiro nesta cidade

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr$ 35.000,, destinado a dar um gratificação mensal de Cr$ 5.000, ao chefe do escoteiro nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda, o chefe do poder municipal autorizado a fazer constar a referida gratificação, nos orçamentos vindouros desta Municipalidade.

Art. 3º - A referida gratificação, passará a ser paga a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 17 de maio 1.965

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.